

O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.

Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 05/03/2021, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.

Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber "encaminhamento" ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2ª via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	524224161	2018/144018	12 meses
RAIMUNDO ANTONER MAIA TAVARES	52735372	2018/288280	12 meses
RAIMUNDO LUCIANO GOMES SOARES	397315283	2018/124117	12 meses
RAIMUNDO NONATO FARIAS	84908003	2018/161199	12 meses
RAMON GABRIEL PINTO OLIVEIRA	512520488	2018/409910	12 meses
REINALDO JOSE DA SILVA	350811944	2018/502467	12 meses
RIVALDO SILVA SANTOS	457320128	2018/337806	12 meses
ROBEGE SILVA DE ALBUQUERQUE	712978109	2018/325167	12 meses
RONALDI PINTO FERREIRA	433181451	2018/193724	12 meses
RONNIE DE SOUZA CABRAL	420192774	2018/157222	12 meses
RUI GUERRA LUTOSA	408716144	2018/122080	12 meses
RUBERVAL PEREIRA CORREA	38106921	2018/192052	12 meses
THIAGO SANTOS COUTINHO	565825170	2018/107555	12 meses
TIAGO DE SOUZA SILVA	160088499	2018/36853	12 meses
TIAGO DE SOUZA SILVA	2284493	2018/20387	12 meses
UENEDERSON VALDO DA CRUZ COSTA	7138117	2018/34689	12 meses
VALDEIR JOSE DA SILVA	10051935	2018/246367	12 meses
VALTER CORDEIRO DA SILVA	540687654	2018/262250	12 meses
WILLIAM ALLEF DE SOUSA SILVA	630268241	2018/023316	12 meses
WILSONEI GARCIA DA SILVA	128528290	2018/189711	12 meses

Belém, 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ RIVELINO PANATO

Coordenador de Controle de Penalidades

Portaria nº 2953/2020-DG/CGP

OAB/PA nº 11.470

PORTARIA Nº 090/2021/DG/DETRAN, de 18/01/2021.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as ações do Governo do Estado no que se refere à adoção de medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia da coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais e suas atualizações; RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender o atendimento ao público na Região de Trânsito de Santarém/PA, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único - A suspensão do atendimento ao público abrange as CIRETRANS de Santarém, Alenquer, Almeirim, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 619575

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2021 – FISP BELÉM 18 DE JANEIRO DE 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc.

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP;

CONSIDERANDO: A necessidade de Acompanhamento, Fiscalização de Obras, Reformas e outros serviços de Engenharia, de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM;

CONSIDERANDO: ainda, teor do Ofício nº 04/2021 de 12.01.2021 -DAL/CBM, (Protocolo: 2021/32933);

RESOLVE: Designar à comporem a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 19/2020-FISP (Empresa Executiva Serviços Técnicos Especializados LTDA), nº 20/2020-FISP (Empresa Inovare Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA e nº 21/2020-FISP (Empresa MDS Construtora e Incorporadora LTDA) cujo objeto trata-se da manutenção predial nas Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a contar da data da publicação desta Portaria, os servidores abaixo relacionados:

- Fiscal: CB BM JOE NESSÉ BRITO DA COSTA - Mat: 57174192/1
 - Suplente: SGT BM EMANUEL LOBATO RODRIGUES - Mat: 54185189/1
- REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FÁBIO DA LUZ DE PINHO
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 619562

PORTARIA Nº 002/2021 – FISP BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc.

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP;

CONSIDERANDO: A necessidade de Fiscalização, Recebimento e Conferência de Materiais, Equipamentos e Outros, de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM;

CONSIDERANDO: Ainda o Ofício nº 006/2021 - DAL/CBMPA, de 17.01.2021 (Proc. 2021/43973) e Ofício nº 005/2021 - DAL/CBMPA, de 17.01.2021 (Proc. 2021/32884);

RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionadas à comporem as respectivas comissões, para acompanharem os procedimentos de aquisições referidos pelo FISP, de interesse daquele CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM, pelo período de um ano, a partir da data de publicação desta:

- 1 - RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO:
 - Presidente: MAJ QOBM ELI DO ANDRADE FERREIRA - Mat: 54185525-1
 - 1º Membro: SGT BM CARLOS FERREIRA - Mat: 5399254-1
 - 2º Membro: SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO - Mat: 5610397-1
 - 3º Membro: SGT BM ARON FERREIRA MULATINHO JUNIOR - Mat: 5610397-1
- 2 - RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA INFORMÁTICA:
 - Presidente: MAJ QOBM MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - Mat: 54185285-1
 - 1º Membro: 1º SGT BM EMERSON CARNEIRO DE SOUZA MORAES - 5452597-1
 - Suplente: 1º SGT BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA - Mat: 5452619/1

3 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- Presidente: TEN QOBM MARCO MARIN DA SILVA - MF: 5608759/1;
- 1º Membro: CBM MARCOS GOMES DA SILVA - MF: 57189358/1;
- 2º Membro: CBM NELSON FERREIRA MORAES - MF: 57173895/1.

Suplente: QTN QOBM ALEXANDRO FERREIRA - MF: 57218006/1

4 - RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS:

- Presidente: MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO - Mat: 57190119-1
- 1º Membro: CAP QOBM - ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA - Mat: 216360-1
- 2º Membro: ST RR BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES - Mat: 50374-1

Suplente: ST RR BM ANTÔNIO SANTOS - Mat: 5037689

5 - RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS BÉLICOS:

- Presidente: TEN QOBM - JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - Mat: 5317056-1
- 1º Membro: CB BM - BRUNO DIAS DE OLIVEIRA - Mat: 57217938-1
- 2º Membro: CB BM - AMAURI PEREIRA FONSECA - Mat: 57217817-1

Suplente: 1º SGT BM EROS NAZARENO DIAS - Mat: 5422566-1

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FÁBIO DA LUZ DE PINHO
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 619563

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 35/2021 – GAB/SEAP/PA

Belém/PA, 18 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária;

CONSIDERANDO que a SEAP/PA, conforme o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 8.937/2019, possuiu gerência no planejamento estratégico e sistêmico;

CONSIDERANDO que as inúmeras ameaças, atentados e homicídios de policiais penais que vem ocorrendo nos últimos 15 (quinze) dias, são reflexos de ações de organização criminosa de atuação nacional em tentativa de desestabilizar a segurança pública do Estado, especialmente o sistema penitenciário paraense;

CONSIDERANDO os indícios de que o comando para a execução de atentados a servidores penitenciários estariam vindo de dentro do cárcere e sendo externados por intermédio das visitas de familiares que ocorrem de maneira periódica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 514, de 02 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que "a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais e vigor".

CONSIDERANDO que o parágrafo único do dispositivo acima referenciado possibilita, emergencial ou excepcionalmente, a suspensão de visitas cumulada com padronização de procedimentos, para fins de preservação da ordem, disciplina e segurança;

CONSIDERANDO que a permanência das visitas de familiares em determinadas unidades prisionais, especificamente as que custodiam presos comprovadamente membros de facções criminosas, podem por em risco a segurança pública do Estado, em razão dos possíveis repasses de informações para extramuros;

CONSIDERANDO que existem unidades prisionais específicas com considerável quantitativo de policiais penais ameaçados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 994, de 17 de setembro de 2019, que igualmente regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, especificamente o artigo 10, é admissível a suspensão de visitas diante de fundadas suspeitas e/ou atos concretos de rebelião, motim, ou outros eventos que possam fragilizar a segurança das penitenciárias;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no parágrafo único do artigo 41, prevê a suspensão das visitas, por intermédio de ato consubstanciado em circunstâncias concretas, de forma a compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que a visita, em situações de instabilidade, acarreta fragilidades para a manutenção da segurança, ordem e disciplina, tanto intramuros, no que diz respeito à vida e integridade física dos servidores do Sistema Penitenciário, quanto extramuros, no que tange aos familiares e sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade e em observância a todos os dispostos legais cabíveis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Consubstanciado no parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 514/2019-GAB/SUSIPE/PA, no artigo 10 da Portaria nº 994/2019-GAB/SEAP/PA e demais dispositivos aplicáveis ao caso, suspender todas as visitas de familiares, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por tempo igual, aos custodiados das unidades prisionais que tiverem servidores penitenciários envolvidos nos atentados (ameaça comprovada, tentativa ou efetivação de homicídio), quais sejam: Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves - CRCAN, Centro de Recuperação de Mosqueiro - CRMO, Central de Triagem da Marambaia - CTMab, Central de Triagem Masculina de Abaetetuba - CTMAbt e Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba - CRRABt, para o efetivo reestabelecimento da normalidade e execução das investigações aos atos criminosos contra agentes penitenciários.

Art. 2º - Suspender, pelo período de 30 dias, prorrogáveis por tempo igual, as entrevistas de advogados/clientes aos custodiados das unidades prisionais que tiveram servidores penitenciários envolvidos nos atentados (ameaça comprovada, tentativa ou efetivação de homicídio), quais sejam: Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves - CRCAN, Centro de Recuperação de Mosqueiro - CRMO, Central de Triagem da Marambaia - CTMab, Central de Triagem Masculina de Abaetetuba - CTMAbt e Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba - CRRABt, pelo sistema de agendamento normal, instituído pela Portaria nº 164/2020 - GAB/SEAP/PA.

Parágrafo único: Somente ficará mantido a respectiva entrevista para atender os casos excepcionais, em conformidade ao 7º da respectiva Portaria, de modo a evitar periclitamento de direitos, atender os prazos e diligências do processo penal.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria passarão, de forma instantânea, para outras unidades prisionais, que não foram citadas nos artigos 1º e 2º deste ato normativo administrativo, que porventura apresentarem novos casos de ameaças, atentados ou homicídios em desfavor de servidores penitenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 619420

**PORTARIA Nº 34/2021 – GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 18 de janeiro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária;

CONSIDERANDO que a SEAP/PA, conforme o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 8.937/2019, possuiu gerência no planejamento estratégico e sistêmico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 529/2020-GAB/SEAP/PA, publicada no Diário Oficial nº 34.262, no dia 24 de junho de 2020, que instituiu e regula o perfil de alta periculosidade aos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPP;

CONSIDERANDO que os custodiados do CRPP II possuem atuação de liderança negativa, violenta ou de extorsão, entre outros crimes, perante o restante da massa carcerária;

CONSIDERANDO que após visita técnica da equipe de engenharia desta Secretaria, fora identificado no CRPP II a necessidade de obras emergenciais para garantir a execução da custódia, bem como reforçar a segurança da respectiva casa penal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a normalidade e a segurança para a execução penal da totalidade dos presos recolhidos nos estabelecimentos prisionais, com garantia da prevalência dos interesses coletivos sobre os individuais;

CONSIDERANDO que o Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V - CRPP V, por ser unidade recém-construída e que atualmente possui estrutura e capacidade para recolher custodiados de alta periculosidade;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade e em observância a todos os dispostos legais cabíveis.

R E S O L V E

Art. 1º - Transferir temporariamente todos os efeitos da Portaria nº 529/2020-GAB/SEAP/PA, que regula e define o perfil de custódia de alta periculosidade do Centro de Recuperação Penitenciária do Pará II - CRPP II, para o Centro de Recuperação Penitenciária Pará V - CRPP V;

Art. 2º - Considerar o Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V - CRPP V com o perfil de custódia de alta periculosidade;

Art. 3º - Transferir parte da massa carcerária do CRPP II para o CRPP V, em razão das obras emergenciais necessárias para reestruturação, reforma e a manutenção da segurança da unidade prisional CRPP II.

Art. 4º - A vigência dos efeitos desta Portaria se dará até a conclusão das obras no Centro Recuperação Penitenciária do Pará - CRPP II;

Art. 5º - Esta Portaria passa a vigorar da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 619430

**PORTARIA Nº 033/2021 – GAB/SEAP
BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 5739/2021-CGP/SEAP, instaurado por força da Portaria nº 1285/2020 - CGP/SEAP, de 28/12/2020, para apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores ARMANDO LOPES LEAL, BRUNO RIBEIRO DA SILVA, CARLOS MACHADO DA ANUNCIÇÃO NETO e RENATO MENEZES TINOCO, por infração, em tese, ao art. 177, VI c/c art. 189, e ao art. 190, VII, do RJU;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento preventivo dos citados servidores, como medida cautelar, a fim de que estes não venham a influir na apuração das supostas irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo dos servidores ARMANDO LOPES LEAL, BRUNO RIBEIRO DA SILVA, CARLOS MACHADO DA ANUNCIÇÃO NETO e RENATO MENEZES TINOCO, Policiais Penais lotados na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, de acordo com o art. 203 do RJU, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A Diretoria de Administração Penitenciária e Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências pertinentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 619364

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Contratar, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º, inciso I do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 07/1991, com alterações constantes na Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020, autorizada através do processo nº 2020/356440 de 26 de maio de 2020 editada em razão das ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Ato: Portaria Nº021/2021-GAB/SUSIPE

órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Data de Admissão: 11 / 01 / 2021 Término Vínculo: 10/07/2021

Nome do Servidor: LUCIANA MARCELA CANOSA TEIXEIRA em substituição a CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA

Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA-SERVIÇO SOCIAL

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Protocolo: 619366